



PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a sinalização de lixeiras com fita fluorescente, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As lixeiras situadas nas ruas do Município de São Paulo deverão ser sinalizadas com fita fluorescente para fins de maior segurança dos munícipes.

Art. 2º A forma e o tamanho das fitas fluorescentes de sinalização das lixeiras serão padronizados e definidos pelos órgãos executivos competentes, seguindo critérios técnicos.

Art. 3º O Poder Público poderá realizar parcerias públicas e privadas a fim de proceder às adaptações das lixeiras já existentes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em.

ISAC FÉLIX
Vereador
Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de dispor sobre a sinalização de lixeiras com fita fluorescente, para fins de dar maior segurança aos munícipes.

Muitas vezes as lixeiras estão nas calçadas e, em especial à noite, não são vistas e não raras vezes as pessoas se machucam ao não vê-las.

Pelo projeto, o Poder Executivo terá liberdade Técnica para definir as formas e tamanhos mais adequados para a sinalização das lixeiras.

Diante do exposto, considerando que a medida pode reduzir acidentes, conto com o apoio dos nobres pares.